



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 018/2021. SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 12 DE MARÇO DE 2021.

A Sua Excelência

Senhor LEONEL ADLER

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 014/2021, de 12 de março de 2021, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
VACINAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Colenda Câmara,

Como todos sabemos, em razão da falta de vacinas, a vacinação corre o risco de ser paralisada, em todo o país, que hoje enfrenta, segundo o Jornal Nacional de 11/3/2021, talvez a pior realidade, a nível mundial, de avanço das infecções pela COVID-19.

O Governo Federal tem repassado aos Município, quantia absolutamente insuficiente de vacinas, havendo lentidão extrema na vacinação.

Ante estas ameaças e em razão da grave situação enfrentada pelo País e, especificamente, pelo Estado, demonstrada pelos Decretos Estaduais nº 55.240/2020, 55.764/2021, 55.771/2021, 55.782/2021 e 55.783/2021, os Municípios, visando a execução de políticas integradas e regionais, mobilizaram-se para a adesão de Consórcios Públicos para aquisição de vacinas, para tentarem debelar a crise ou, pelo menos, enfrenta-la com mais vigor e reduzi-la de forma significativa.

Assim, o presente Projeto de Lei visa gerar condições legais para efetuar a aquisição de vacinas para, a nível local, buscar acelerar a vacinação de toda a população, o que todos precisamos fazer juntos, mediante a edição da lei ora proposta.

Isso posto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, pois o prazo para envio da Lei para a FAMURS e FNP se encerra no dia 19 de março de 2021.

Respeitosamente,

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal